



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 237/2023

Processo Número: **6716/2023** | Data do Protocolo: 28/03/2023 17:16:39

Autoria: **Analice Fernandes**

Coautoria:

Ementa: Autoriza a criação de Centros de referência e atendimento especializado às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras disposições





Projeto de Lei

Autoriza a criação de Centros de referência e atendimento especializado às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras disposições

Artigo 1º O Estado de São Paulo fica autorizado a criar o Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), denominada Centro de Referência DO AUTISTA.

Artigo 2º O Centro de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) promoverá:

- I - atendimento psicossocial;
- II - atendimento médico e agendamento de consultas;
- III - ações e programas de inclusão em modalidades esportivas;
- IV - ações de inclusão social;
- V - ações e programas de informação social sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), tendo em vista a educação, saúde e trabalho;
- VI - ações e programas que integrem pessoas com Autismo em programas de educação e saúde, além dos seus familiares;
- VII - atividades em conjunto com entidades que promovam a interação, recuperação e tratamento das pessoas com Autismo (TEA em terapias com animais);
- VIII - fonoaudiologia;
- IX - pediatria;
- X - fisioterapia;
- XI - psicologia;
- XII - neurologia.

Artigo 3º O Centro de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverá:

- I - **realizar estudos e divulgar** periodicamente informações e relatórios que envolvam a população a que se refere esta Lei;
- II - auxiliar, com o objetivo de facilitar a utilização dos serviços públicos existentes, por parte da população com Transtorno do Espectro Autista.

Artigo 4º O Centro de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), poderá firmar convênio ou parceria com organizações e instituições para a realização de trabalhos e projetos de desenvolvimento intelectual e motor das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Artigo 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O autismo é um transtorno no desenvolvimento neurológico da criança que gera alterações na comunicação, dificuldade (ou ausência) de interação social e mudanças no comportamento. Pessoas com autismo podem apresentar algumas características específicas, como manter pouco contato visual, ter





dificuldade para falar ou expressar ideias e sentimentos, e ficar desconfortáveis em situações sociais, além de poderem apresentar comportamentos repetitivos, como ficar muito tempo balançando o corpo para frente e para trás, por exemplo.

A Criação de CENTO DE REFERENCIA EM AUTISMO

Tal projeto tem por finalidade criação de legislação estadual que vise implementação de centros de referência em tratamento da pessoa autista, dando suporte e tratamento a esta pessoa do diagnostico ate o fim da vida.

Projeto se ampara na legislação federal já em vigor na, Lei nº **LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012..**

Integra da lei anexo.

AUTISMO, DO DIAGNOSTICO AO TRATAMENTO

O dia 2 de abril foi instituído pela ONU em 2008 como o Dia Mundial de Conscientização do Autismo. O autismo é uma síndrome que afeta vários aspectos da comunicação, além de influenciar também no comportamento do indivíduo. Segundo dados do CDC (Center of Diseases Control and Prevention), órgão ligado ao governo dos Estados Unidos, existe hoje um caso de autismo a cada 110 pessoas.

CARACTERÍSTICAS E TIPOS DE TRATAMENTO

AUTISMO É CARATERIZADO POR UMA “TRÍADE”, ou seja. São três áreas de afetação que definem e determinam o quadro clinico do autismo.

- Déficit na Comunicação e linguagem,
- Déficit Socialização e sociabilidade e
- Comportamentos repetitivos e interesses restritos.

Os Autistas devido sua neuropatologia seus neurônios não conseguem transmitir e processar as informações, recebem as informações, porém não conseguem decodificar e organizar, isso se torna um caos dentro da sua cabeça, tudo fica sem significado e sem sentido.

EXPECTATIVA DE VIDA DA PESSOA AUTISTA: relativamente reduzida devido à falta de autonomia e em muitos casos a seletividade alimentar, podendo causar doenças metabólicas e cardiovasculares.

COMPORTAMENTO AGRESSIVO: geralmente quando contrariados, ocorre o uma situação denominada atualmente na literatura como “Meltdonw”, termo para usado para denominar a explosão emotivo ou crise nervosa devido alguma frustração. Como não conseguem se comunicar e deixar claro o que desejam acaba ocorrendo estes acessos de agressividade na fase adulta e na infância comportamentos análogos a “birras”.





GRAUS DE AFETAÇÃO NO AUTISMO: são três, a grosso modo uma vez que existe uma centena de graus.

OS TRÊS SERIAM OS MAIS COMUNS SÃO:

BAIXO FUNCIONAMENTO: mais grave, auto grau de afetação cognitiva, dificuldades em aquisição de autonomia;

MODERADO: déficit cognitivo também reduzido, porem com uma maior possibilidade de autonomia.

AUTO FUNCIONAMENTO: normalmente inseridos no Asperger, tem uma potencial elevado para aquisição de autonomia.

IDADE INDICADA PARA INICIO DE INTERVENÇÃO TERAPÊUTICA PARA DESENVOLVIMENTO: idade limite para intervenção terapêutica de 3 anos, nestes casos o prognostico evolutivo é bom. Quando se passa muito tempo para diagnostico e inicio de tratamento adequado, se tem uma maior dificuldade evolutiva e mesmo evoluindo tem uma menor possibilidade de aquisição de autonomia.

TRATAMENTO INDICADO: de acordo com a idade e grau de afetação.

De 0 a 3 anos

MÉTODO DENVER. O ESDM é uma abordagem de intervenção de desenvolvimento com base no relacionamento, que utiliza técnicas de ensino consistentes com a ABA. Os objetivos dessa intervenção são os de estimular os ganhos sociais – de comunicação, cognitivos e de linguagem – e de reduzir os comportamentos atípicos, associados ao autismo, em crianças com autismo.

De 3 a 12 anos Método

- ABA “Análise de comportamento aplicada”,
- TEACCH “O Tratamento e Educação para Autistas e Crianças com Déficits Relacionados à Comunicação”,
- PECS “Vem do inglês Picture Exchange Communication System™, que em português, traduz-se em um Sistema de Comunicação por Troca de Figuras”.
- TCC “Terapia cognitivo comportamental”, adequado para crianças, adolescentes e adultos com auto funcionamento.

DADOS REFERENTES AO AUTISMO NA ÓTICA DO DR ESTEVÃO VADASZ

Estevão Vadasz, professor do IPq e fundador do Protea (Programa do Transtorno do Espectro Autista).





Relata em seus escritos o seguinte.

DEPOIS DO DIAGNÓSTICO, O TRATAMENTO.

Uma vez diagnosticado autista, o paciente e sua família enfrentam mais uma barreira: a busca pelo tratamento. As dificuldades residem, sobretudo, na falta de profissionais preparados para lidar com o transtorno, sobretudo na rede pública. Para o dr. Vadasz, o problema começa ainda na formação médica. "Temos centenas de escolas de Medicina, e todas deveriam colocar na graduação o ensino de autismo para pediatras", argumenta ele.

DOUTOR ESTEVÃO VADASZ CRIADOR DO PROTEA (Programa do Transtorno do Espectro Autista), um programa do IPq "Instituto de psiquiatria do Hospital das Clínicas em São Paulo-SP, destinado ao atendimento de pacientes autistas. O grupo é formado em sua maioria por alunos residentes, além de profissionais voluntários, e faz cerca de 400 consultas por mês, utilizando-se de técnicas como a Terapia Dirigida por Cães (TAC). Porém, como o acompanhamento no Protea se dá a longo prazo, hoje o programa não tem condições de atender novos pacientes, se limitando a continuar o tratamento dos já cadastrados. "A demanda de autistas é extraordinária, mas não temos recursos para abrir mais vagas", afirma Vadasz.

Estevão Vadasz também criou e apresentou projeto para criação de um centro especializado no tratamento do autismo, para que as políticas públicas de saúde dirigidas aos autistas sejam eficientes é necessário se fazer a correlação com os graus de gravidade do autismo. Para isso, a produção de diagnósticos são fundamentais, e parte dessas avaliações depende das escolas e dos centros especializados.

Ele, como especialista defende a proposta de criação de centros de referência de tratamento de autistas, uma vez que existem no Estado de São Paulo 410 mil autistas, segundo dados da época 2015. Na capital, são 110 mil. Entretanto, apenas 5% destes estão recebendo algum tipo de atendimento. Segundo o psiquiatra, existe um protocolo feito pela Secretaria da Saúde do Estado que disciplina o atendimento. Ocorre que esse protocolo feito pelo Estado deve ser efetuado pelas redes municipais. O resultado é o "jogo de empurra-empurra entre governo do Estado e município."

O professor Vadasz entregou à Secretária da Saúde do Estado de São Paulo um projeto de Centros de Referência para autismo. A princípio, seriam cinco unidades, funcionando gratuitamente com diagnóstico e tratamento integral de 12 horas diárias acompanhado por profissionais de várias áreas. Porém, segundo Vadasz, o projeto está parado devido a disputas judiciais entre prefeitura e Estado acerca de quem arcaria com os custos do tratamento. "Até o fim do ano o Ministério Público decidirá quem é o responsável pelo atendimento. Enquanto isso, os autistas sofrem", lamenta o professor.

DIAGNOSTIGO

O especialista que ira avaliar e diagnosticar seu filho deve fazer uso de escalas de avaliações confiáveis. Deve conhecer pelo menos as escalas de triagem, como o ATA (Escala de Traços Autísticos) ou o M-CHAT (Modified-Checklist Autism in Toddlers), ambas já traduzidas para nossa língua.

Em matéria do Uol assinada por Julliane Silveira de 2013 – tendo como referencia Dr ° Estevão Vadaz,





Coordenador do PROTEA do HC – São Paulo/SP.

Foi apontado que cerca de 90% da população autista no Brasil ainda não foi diagnosticada;

Segundo dados da CDC – CENTRO DE CONTROLE E PREVENÇÃO A DOENÇAS DOS EUA, 1 A CADA 50 CRIANÇAS SOFRE DE AUTISMO.

Existe muita dificuldade para se ter acesso ao diagnóstico aqui no Brasil, pois enquanto nos EUA os médicos pediatras recebem treinamento para diagnóstico precoce, até os 3 (três) anos de idade, aqui no Brasil, os casos diagnosticados, são em média entre 5 e 7 anos de idade, pois muitos médicos se quer sabem o que é autismo, ou conhecem vagamente e não querem se comprometer.

SINTOMAS

Bebes – tendem a não olhar para a mãe durante a amamentação, com idade a partir de 1 ano e 5 meses crianças neurotípicas iniciam o processo de formulação de pequenas frases, já os bebês autistas nesta idade na grande maioria dos casos não conseguem.

Crianças com menos de 3 anos – atraso na aquisição da linguagem, dificuldade de se comunicar por palavras, dificuldade em manter contato visual e primeiros sinais de comportamentos repetitivos e aleatórios “movimentos de mãos, giro em torno do próprio eixo, entre outros”.

Em crianças com mais de 3 anos os sinais do autismo são mais visíveis – tais com movimentos pendulares característicos “balançar braços, mãos e tronco para frente e para trás”, em quadros mais graves apresentam: impulsividade, irritabilidade, intolerância a frustrações, auto agressão, etc..., podem também apresentar hiper-habilidades isoladas como ler precocemente, fazer cálculos com muita velocidade, decorar dados específicos, etc..., esta característica por vez pode atrasar o diagnóstico, pois se confunde com super dotação.

Nesse passo, é imprescindível que o Estado de São Paulo, o mais rico da Federação, possua instrumentos para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento adequado, para os pacientes.

Assim, requeremos o apoio dos nobres pares.

Analice Fernandes - PSDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360033003200360039003A005000

Assinado eletronicamente por **Analice Fernandes** em **28/03/2023 12:04**

Checksum: **7F77F8682294388A2BFE69D599FABDCFB35AFCF0B66E3DC33D8079C99111008A**

